**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - EMAP**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA O PORTO DO ITAQUI E TERMINAIS EXTERNOS, SÃO LUÍS, ALCÂNTARA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E RAPOSA – MA.**

**DADOS DO EDITAL**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 20/01/2025**

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 20/02/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CREDENCIAMENTO**



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

PORTO DO ITAQUI

SUMÁRIO


1. DO OBJETO ..... 4
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ..... 4
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 5
4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO ..... 6
5. FONTE DE RECURSOS ..... 6
6. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO ..... 7
7. DO REAJUSTE ..... 7
8. DO SUPORTE LEGAL ..... 7
9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ..... 7
10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ..... 8
11. DA CONDUÇÃO DO CREDENCIAMENTO ..... 8
12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO ..... 9
13. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ..... 12
13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA ..... 12
13.2 REGULARIDADE FISCAL ..... 12
13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ..... 12
13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ..... 12
14. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO ..... 13
15. DOS RECURSOS ..... 15
16. DA INABILITAÇÃO/IMPEDIMENTOS ..... 16
17. DA HOMOLOGAÇÃO ..... 16
18. DO DESCREDENCIAMENTO ..... 16
19. TERMO DE CREDENCIAMENTO ..... 17
20. DA FISCALIZAÇÂO ..... 18
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 18
22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMAP ..... 18
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA ..... 18




Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

**24. DA CONDUTA ÉTICA DAS PARTES**..... 18

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**..... 19



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-EMAP**

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública, em razão de solicitação da Gerência de Escritório de Projetos – GEESP, por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, torna público estarem abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, a seguir denominada simplesmente INTERESSADA, conforme Processo n.º 0366/2024, que será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da EMAP, pelo Código de Conduta da EMAP, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais, pela Lei Federal nº 12.846/2013.

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente EDITAL o CREDENCIAMENTO de Empresas para prestação de Serviços Técnicos de Topografia para o Porto do Itaqui e Terminais Externos, São Luís, Alcântara, São José de Ribamar e Raposa – MA.

1.2 As empresas consideradas aptas ao CREDENCIAMENTO comporão cadastro específico e poderão, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades da EMAP, e na forma da Minuta de TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VII), prestar os serviços objeto do presente EDITAL.

1.3 As especificações e detalhamentos do objeto estão contidos no ANEXO I (Termo de Referência), deste EDITAL.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Gerência de Escritório de Projetos (GEESP), subordinada à Diretoria de Engenharia e Manutenção (DEM).

2.2 As INTERESSADAS em participar do CREDENCIAMENTO deverão retirar o EDITAL e seus anexos no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes ao CREDENCIAMENTO neste endereço eletrônico, tendo em vista a possibilidade de



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

alterações e avisos sobre o procedimento.

2.3 A EMAP aos INTERESSADOS, além do EDITAL e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento deste credenciamento.

2.4 Início do recebimento da documentação: 20/01/2025.

2.5 Data limite para recebimento da documentação: 20/02/2025.

2.6 Todas as referências de tempo no presente EDITAL e no Aviso observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2.7 A vigência deste EDITAL será a partir da data da publicação da relação das empresas consideradas aptas à prestação dos serviços no Diário Oficial do Maranhão e no site https://www.portodoitaqui.com, até a data limite informada no item 4.1 abaixo.

2.8 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, via e-mail, no endereço eletrônico: csl@emap.ma.gov.br, informando o número deste EDITAL – "EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025".

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os serviços serão contratados no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A execução dos serviços pela CREDENCIADA obedecerá às orientações técnicas contidas neste EDITAL. Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão serviços técnicos de:

a) Implantação de marcos geodésicos;

b) Levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais com finalidade de:

- Elaboração de anteprojetos;
- Elaboração de anteprojetos;
- Definição de terraplenagem;
- Regularização de áreas (servidão e cessão de uso);
- Justificativas técnicas.

3.2 Integram o presente EDITAL os seguintes anexos:



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

I. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II. ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
III. ANEXO III – INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA;
IV. ANEXO IV – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PRETENDIDAS POR PROFISSIONAL;
V. ANEXO V – RELAÇÃO DE MODELOS;
VI. ANEXO VI – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS);
VII. ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

## 4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 O CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, vigorando a partir do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação na imprensa oficial da relação das empresas consideradas aptas à prestação dos serviços.

4.2 A apresentação de documentação pelos interessados, desde que preencham as condições ora exigidas, observado, contudo, o disposto no item 12 deste EDITAL, está limitada na data informada no item 4.1 acima.

4.3 Caso, durante a vigência do CREDENCIAMENTO disposto no item 4.1 deste EDITAL, o número de empresas credenciadas diminua, e for de interesse da EMAP, poderá ser realizada uma nova chamada para o CREDENCIAMENTO de novas empresas, através do site da EMAP.

4.4 A revogação deste EDITAL e/ou CREDENCIAMENTO dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição publicados no site da EMAP.

## 5. FONTE DE RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste credenciamento provêm da receita própria da EMAP, sendo informado onde serão lançados estes custos na Autorização de Serviço emitida, provisionados a disponibilidade financeira e orçamentária, para o exercício financeiro – 2025, no Orçamento



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais.

## 6. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Conforme itens 1, 9 e 16 do Termo de Referência - ANEXO I.

## 7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento o índice IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## 8. DO SUPORTE LEGAL

8.1 A legislação que regula este CREDENCIAMENTO e os documentos que o instruem são os seguintes:

a) Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;

b) Código de Conduta da EMAP: [site];

c) Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP (site);

## 9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail csl@emap.ma.gov.br, devendo ser informados, no campo "assunto", o nome "EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-EMAP".

9.2 Até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data estabelecida no item 2.4 do presente EDITAL, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste CREDENCIAMENTO.

9.3 Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 9.2 acima.

9.4 Caberá à CSL, com auxílio dos demais setores da empresa, caso necessário, julgar e responder a impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

9.5 Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo pedido de esclarecimento, impugnação ou a necessidade de alteração do instrumento convocatório, a CSL providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão do EDITAL.

9.6 Na hipótese de a CSL não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para recebimento da documentação das interessadas, o EDITAL deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega da documentação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

9.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a CSL deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento ao CREDENCIAMENTO.

9.8 As respostas às impugnações julgadas procedentes e os esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados, no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

## 10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Para participar deste CREDENCIAMENTO, os interessados, deverão comprovar as exigências constantes deste EDITAL e seus anexos.

10.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste CREDENCIAMENTO, as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, disponível em https://www.portodoitaqui.com/emap/legislacao.

10.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

## 11. DA CONDUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O processo para o CREDENCIAMENTO será conduzido pela CSL da EMAP.

11.2 Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, a CSL, no interesse da EMAP, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do procedimento.

11.3 A CSL poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse da EMAP e em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação, bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

a) Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pela CSL.

b) Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais e cópias autenticadas em cartório, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos da EMAP.

c) A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do interessado, que ficará condicionada à comprovação específica.

11.4 A não manifestação do requerente quando convocado para tanto, em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, terá as seguintes implicações, conforme o caso:

a) O não encaminhamento da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação da interessada; e

b) A não manifestação da intenção do recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer da interessada.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

12.1 Para o CREDENCIAMENTO, as INTERESSADAS deverão entregar todos os documentos necessários para participação do CREDENCIAMENTO dentre uma



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

das opções:

a) Na CSL, situada na Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370 - Porto do Itaqui São Luís MA, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h às 12h e das 13h às 16h, em envelope lacrado, constando no seu anverso o seguinte:

| |
|---|
| **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** |
| Comissão Setorial de Licitação - CSL |
| CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de topografia |
| EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº xxxx/xxxx |
| Proponente: (nome da empresa) |

**b) Por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, em formato digital, assinados por certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil pelo representante legal da empresa.**

12.2 Documentos enviados antes da data e horário, definidos no item 2.4 deste EDITAL não serão aceitos.

12.3 O envelope ou arquivo digital deverá conter, obrigatoriamente:

a) O Requerimento de Credenciamento (ANEXO II);

b) As Informações Relativas à Empresa (ANEXO III);

c) Relação das Atividades Pretendidas por Profissional (ANEXO IV);

d) Documentos Habilitatórios, constantes no item 13 deste EDITAL;

e) Relação de Modelos (ANEXO V).

12.4 A documentação deverá ser entregue a partir da data estipulada no item 2.4 deste EDITAL. A INTERESSADA receberá um comprovante de protocolo, constando numeração sequencial de protocolo, data e hora da apresentação da documentação. Caso os documentos sejam enviados por meio do e-mail, o protocolo digital será enviado em resposta a esse.

12.5 Os documentos para CREDENCIAMENTO exigidos, quando em meio físico, deverão ser apresentados, para facilitar sua conferência, na forma e ordenação



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

estabelecida no item 12.3 deste EDITAL, contendo numeração e rubrica do representante legal da empresa em todas as suas páginas.

12.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A EMAP poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

b) Os documentos exigidos terão valor de cópia simples, obrigando-se as INTERESSADAS a apresentarem via original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que a EMAP tiver dúvidas quanto à sua integridade.

c) Nesses casos a EMAP formalizará via e-mail informado no pedido de CREDENCIAMENTO solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairem as dúvidas, tendo a INTERESSADA o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentá-los no endereço constante no item 12.1.1 ou outro informado na solicitação de envio.

d) O prazo estabelecido no item acima se refere ao efetivo recebimento dos documentos pela EMAP, independentemente da forma utilizada pela INTERESSADA para o seu envio.

12.7 Poderão ser apresentados documentos extraídos via internet (via original), cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do site do órgão que os expediu.

12.8 Os documentos exigidos deverão estar válidos e vigentes na data de entrega do Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).

12.9 A CSL não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente no endereço previsto no item 12.1.1 deste EDITAL.

12.10 O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento (ANEXO II) pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste EDITAL.

12.11 As empresas deverão declarar que possuem condições de cumprir as



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

exigências mínimas para a realização dos serviços prestados.

12.12 Caberá à INTERESSADA acompanhar os avisos emitidos pela EMAP no endereço eletrônico https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.

**13. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

A INTERESSADA deverá apresentar a seguinte documentação:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTSCRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da CREDENCIADA;

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Conforme item 10 do Termo de Referência - ANEXO I.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

13.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira;

13.4.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.4.1.2 A comprovação da boa situação financeira DA EMPRESA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

14.1 A documentação das INTERESSADAS será analisada pela CSL, que terá prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da documentação para CREDENCIAMENTO.

14.2 O CREDENCIAMENTO a que se refere este EDITAL será indeferido no caso de a INTERESSADA ser julgada inapta, assim considerada aquela que NÃO atender às condições exigidas neste EDITAL, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido, observado o



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

disposto no item 13 do presente instrumento.

14.3 A documentação apresentada será analisada pela CSL, que será competente para avaliar a aptidão das empresas INTERESSADAS no CREDENCIAMENTO, podendo, ainda, se for o caso, entrevistar o(s) interessado(s), promover diligências, e solicitar informações complementares que julgar necessário.

14.4 Da análise da documentação apresentada pelas INTERESSADAS resultará:

14.4.1 No deferimento do pedido de CREDENCIAMENTO que cumprir todas as exigências e apresentar os documentos exigidos neste EDITAL;

14.4.2 No indeferimento do pedido de CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica que descumprir quaisquer exigências e/ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o aludido neste EDITAL.

14.5 O pedido de CREDENCIAMENTO que descumprir quaisquer exigências e/ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o aludido neste EDITAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação e submeter a uma nova análise da EMAP, independentemente do término do prazo final de recebimento dos pedidos de CREDENCIAMENTO.

**14.6** O resultado da análise da documentação para fins de CREDENCIAMENTO será comunicado à participante, **via correio eletrônico indicado no ANEXO II (Requerimento de Credenciamento).**

14.7 Não havendo atendimento às exigências no prazo concedido, o pedido de CREDENCIAMENTO será arquivado.

14.8 A EMAP publicará o resultado da análise e a relação das empresas consideradas aptas no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes, contendo a razão social e o CNPJ da instituição julgada apta para prestação dos serviços.

14.9 Caberá à empresa INTERESSADA acompanhar os avisos emitidos pela EMAP no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes, e



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

através do(s) e-mail(s) informados no Requerimento de Credenciamento (ANEXO II), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.

14.10 As empresas que forem consideradas credenciadas serão convocadas para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme minuta no ANEXO VII.

14.11 Caso a empresa INTERESSADA não atenda às exigências deste EDITAL, caberá à CSL declará-lo inapto, em decisão fundamentada, e comunicá-lo por meio do endereço de e-mail informado no Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).

14.12 A EMAP reserva-se o direito de indeferir o pedido de CREDENCIAMENTO para determinadas atividades técnicas, à vista da análise documental e da análise curricular dos sócios e dos profissionais que formam o quadro técnico da empresa.

14.13 Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerado, para efeito de habilitação junto à EMAP, o currículo deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/Requerimento de Credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas.

14.14 O CREDENCIAMENTO a que se refere este EDITAL não importa necessariamente em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, de acordo com as necessidades da EMAP.

**15. DOS RECURSOS**

15.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, em conformidade com a Lei nº. 13.303/2016.

15.2 Do resultado publicado conforme item 14.8, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no art. 59 da Lei 13.303/2016, devendo ser interposto por escrito e encaminhado para o endereço eletrônico



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

csl@emap.ma.gov.br com o título “RECURSO – CREDENCIAMENTO 001/2025”.

15.3 O recurso será dirigido à CSL, o qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

15.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa INTERESSADA.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 As decisões dos recursos serão divulgadas no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes e comunicadas aos recorrentes, via correio eletrônico indicado no Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).

**16. DA INABILITAÇÃO/IMPEDIMENTOS**

16.1 Não será credenciada a empresa que deixar de apresentar a documentação e informações solicitadas, na data fixada, ou apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste EDITAL.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Após a decisão dos recursos, a CSL encaminhará o resultado à Autoridade Competente para homologar o processo de CREDENCIAMENTO.

17.2 A homologação do CREDENCIAMENTO será divulgada no site https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**18. DO DESCREDENCIAMENTO**

18.1 Após a homologação do pedido de CREDENCIAMENTO, e ainda não



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

efetivado o TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços, caso a CREDENCIADA queira se descredenciar das condições previstas neste EDITAL, deverá encaminhar à EMAP correio eletrônico ao endereço csl@emap.ma.gov.br manifestando seu intuito.

18.2 Estará sujeito ao descredenciamento aquele que sofrer sanções administrativas no curso do CREDENCIAMENTO ou do TERMO DE CREDENCIAMENTO dele decorrente.

**19. TERMO DE CREDENCIAMENTO**

19.1 Homologado o procedimento de CREDENCIAMENTO, as empresas que atenderem todas as exigências deste EDITAL serão credenciadas.

19.2 As empresas Convocadas para assinar TERMO DE CREDENCIAMENTO, terão prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO, observada a minuta constante do **ANEXO VII** deste EDITAL, sob pena de decadência do direito à contratação.

19.2.1 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa INTERESSADA e a critério da EMAP.

19.2.2 A documentação exigida neste EDITAL deverá estar válida na data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo à INTERESSADA encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

19.2.3 A convocação para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ocorrerá por correio eletrônico ao endereço de e-mail informado no Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).

19.3 A não assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo estipulado importará na perda do direito à contratação.

19.4 A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO estará condicionada à comprovação da habilitação da INTERESSADA e à apresentação de toda a



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

documentação prevista no item 13 deste EDITAL.

19.5 A recusa em assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando à empresa INTERESSADA a sanção de suspensão temporária de participação em credenciamento e impedimento de contratar com a EMAP, conforme as disposições sobre sanções deste EDITAL e seus anexos.

19.6 As regras e condições do TERMO DE CREDENCIAMENTO estão integralmente previstas no ANEXO VII (Minuta de TERMO DE CREDENCIAMENTO) deste EDITAL.

19.7 Após assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO com todos os credenciados, a distribuição dos serviços se dará de acordo com o estabelecido no item 5 do ANEXO I (Termo de Referência).

**20. DA FISCALIZAÇÂO**

20.1 A fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste credenciamento ficará a cargo da GERÊNCIA DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS (GEESP) da EMAP.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 21.1 Conforme item 14 do Termo de Referência - ANEXO I.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMAP**

22.1 Conforme item 13 do Termo de Referência - ANEXO I.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

23.1 Conforme item 11 do Termo de Referência - ANEXO I.

**24. DA CONDUTA ÉTICA DAS PARTES**

24.1 A INTERESSADA e a EMAP comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Conduta da EMAP, disponível em [site].

**25. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

25.1 Para a realização desta credenciamento, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas interessadas, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados ao credenciamento em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

25.2 O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

25.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

25.4 Ao participar deste Credenciamento, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com a Política de Privacidade de Dados da EMAP.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 A divulgação pela EMAP, neste EDITAL, do tipo de serviço, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não CREDENCIAMENTO de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da CREDENCIADA não atingir os níveis por essa pretendidos.

26.2 As empresas CREDENCIADAS deverão estar sempre à disposição da EMAP para prestar depoimento em juízo ou fora dele, sem ônus para o contratante, quando intimada ou por solicitação da EMAP, quando necessário responder pelos trabalhos elaborados pela empresa.

26.3 Exclusivamente por interesse da EMAP, a empresa será reavaliada quanto à capacitação técnica, quando houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que justifique.

26.4 Assim como no caso de haver necessidade, a EMAP poderá acrescentar novas atividades às já existentes e oferecê-las às empresas credenciadas.

26.5 A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da EMAP não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste EDITAL.

26.6 A EMAP reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de autorização das Credenciadas, publicar os trabalhos ou seus resultados, de forma integral ou resumida, com a identificação dos respectivos autores e/ou quaisquer responsáveis, em sites, Diário Oficial ou qualquer outra fonte de seu interesse.

26.7 Qualquer usuário poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços através do e-mail csl@emap.ma.gov.br ou através do site da EMAP, no link Fale Conosco, no qual estão disponíveis os canais da Ouvidoria, do Compliance e de Proteção de Dados Pessoais.

26.8 Para dirimir as questões oriundas deste CREDENCIAMENTO e de eventuais Autorizações de Serviços, será competente o foro na cidade de São



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

Luís, no Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2025.

**Ciane Sozinho de Souza**
Gerente de Compras e Contratos da EMAP



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

## 1. OBJETO E PREÇOS PRATICADOS

O Escopo deste termo de referência consiste no Credenciamento de Empresa para prestação de Serviços Técnicos de Topografia, de caráter temporário e sem exclusividade, para o Porto do Itaqui e respectivos terminais sob sua responsabilidade, sendo:

- Área primária e secundária e suas vias de circulação (Poligonal) no Porto do Itaqui;
- Terminal da Ponta Espera - Distante 4 km do Porto do Itaqui por via rodoviária;
- Terminal do Cujupe - Distante 12,5 milhas náuticas da EMAP acesso através deFerryBoat ou rodoviário distante da EMAP 390 Km.
- Terminal de São José de Ribamar – Distante a 42 km do Porto do Itaqui por viarodoviária.
- Terminal da Raposa – Distante a 35 Km do Porto do Itaqui.

O referido credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses a contar da data de sua publicação.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

Para este objeto, os preços a serem praticados seguem no quadro abaixo e foram confeccionados tomando-se por base planilhas oficiais, incluso BDI.

## TABELA DE PREÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Valor Unit com BDI |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÕES** | | |
| 1.1 | COMP139 | Próprio | Taxa do CREA | UNID | 348,03 |
| 1.2 | 31.90.16 | EMBASA | TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA LEVANTAMENTO FOTOGRAMETRICO C/ VANT (DRONE) | KM | 8,98 |
| 1.3 | 31.02.21 | EMBASA | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (Salvador e região metropolitana) | UN | 549,48 |
| 1.4 | 31.02.24 | EMBASA | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS INCL. TRANSPORTE DE EQUIPE EEQUIPAMENTOS (IDA E VOLTA) CONSIDERANDO SALVADOR COMO PONTO DE PARTIDA E COMO PONTO DE CHEGADAA LOCALIDADE DE ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS (municípios com distância de 301 até 600km) | UN | 2.739,80 |
| **2** | | | **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI E ÁREA ADJASCENTE** | | |
| 2.1 | 31.02.13 | EMBASA | ABERTURA DE PICADAS (LARGURA 1.5 m) | M | 12,68 |
| 2.2 | 27.03.01U | COMPESA | IMPLANTAÇÃO DE PONTO GEODÉSICO EM ÁREA EXTERNA, INCLUSIVE MONUMENTALIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SETOR DE CADASTRO TÉCNICO DA COMPESA. | UN | 1.386,82 |
| 2.3 | 01.20.811 | CPOS/CDHU | Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 4.000 m²) | m² | 0,87 |
| 2.4 | 01.20.821 | CPOS/CDHU | Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² | m² | 0,71 |
| 2.5 | 01.20.831 | CPOS/CDHU | Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 200.000 m² | m² | 0,59 |
| 2.6 | 01.20.841 | CPOS/CDHU | Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²) | m² | 0,99 |
| 2.7 | 01.20.851 | CPOS/CDHU | Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m² | m² | 0,64 |
| 2.8 | 01.20.861 | CPOS/CDHU | Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 200.000 m² | m² | 0,55 |
| 2.9 | 31.90.13 | EMBASA | LEVANT. FOTOGRAMETRICO C/ VANT (DRONE) AREAS ATE 100HA, INCL. ORTOFOTOS, GSD<=3, ACURACIA HORIZ. MIN.3CM E VERT. MIN. 6CM, AFERIDOS C/ PONTOS DE CONTROLE DISTANCIA MIN. DE 650M ENTRE ELES, EXCLUSIVETRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS | UN | 8.453,55 |
| 2.10 | 31.90.14 | EMBASA | LEVANT. FOTOGRAMETRICO C/ VANT (DRONE) AREAS PELO QUE EXCEDER 100HA ATE 1000HA, INCL. ORTOFOTOS,GSD<=3, ACURACIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN. 6CM, AFERIDOS C/ PONTOS DE CONTROLE DIST. MIN. 650M ENTREELES, EXCLUSIVE TRANSP. DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS | HA | 84,94 |
| 2.11 | 31.90.15 | EMBASA | LEVANT. FOTOGRAMETRICO C/ VANT (DRONE) AREAS PELO QUE EXCEDER 1000HA, INCL. ORTOFOTOS, GSD<=3,ACURACIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN. 6CM, AFERIDOS C/ PONTOS DE CONTROLE DIST. MIN. 650M ENTRE ELES,EXCLUSIVE TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS | HA | 7,64 |



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

Para esta contratação estima-se para 2025, R$ 200.000,00 em CAPEX e R$ 200.000,00 em OPEX, totalizando R$ 400.000,00, valores estes que serão apropriados nas contas específicas do objeto de sua demanda.

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos de execução estabelecidos nas Autorizações de Serviço, a serem emitidas quando da demanda, limitando-se ao prazo de vigência contratual.

O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

## 3. JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO

O Porto do Itaqui possui um amplo plano de desenvolvimento com objetivo de aumentar sua movimentação de carga e contribuir assim para o desenvolvimento do país, para tanto, implantação de melhorias contínuas além de incremento em processos e em pessoas tem ocorrido de forma expressiva para que se possam atingir as metas já definidas, em Capex e Opex, por esse motivo, o volume de novos projetos nesta instituição tem se intensificado.

Então, buscando desenvolver os projetos com maior agilidade e eficiência necessita-se de um Credenciamento de Empresas para prestação de Serviços Técnicos de Topografia para o Porto do Itaqui e Terminais Externos, São Luís, Alcântara, São José de Ribamar e Raposa.

Também visa estabelecer as diretrizes de ordem técnica e especificações, em nível de projeto, para execução de terraplenagem, pavimentação e drenagem, bem como definição dos níveis das novas edificações, locação de furos de sondagem e dos empreendimentos, delimitação de áreas, dentre outros.

Como não se tem a precisão da quantidade de serviços futuros, pois esses serviços serão utilizados em projetos que ainda poderão ser contemplados pelo Porto do Itaqui, o item 1 deste Termo de Referência foi estruturado, sendo descrito em seu quadro, todos os serviços que podem ser requisitados, registrado em seu teor os valores unitários, para contratação de empresas interessadas no credenciamento. O credenciamento foi a forma de contratação escolhida justamente pelo fato de ainda



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

não se ter definição dos quantitativos de serviços e projetos/obras que serão abrangidos pelo mesmo, tem-se apenas o escopo a ser contratado, necessitando, assim de cadatro de fornecedores que executam o mesmo.

O processo de CREDENCIAMENTO, devido à sua finalidade, não é destinado exclusivamente à Micro Empresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, pois os visa se ter maior número possível de fornecedores de serviços para atendimento às demandas de projetos e obras do Porto.

Não haverá reserva de cota exclusiva para Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, pois o objeto não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

Informa-se que não poderá haver subcontratação, haja vista que se está credenciando o objeto principal do escopo.

## 4. OBJETIVO

Garantir empresas CREDENCIADAS junto a esta Administração Pública para a prestação de Serviços Técnicos de Topografia, em projetos/obras constantes no CAPEX e OPEX do Porto do Itaqui.

## 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

O Escopo deste termo de referência consiste no Credenciamento de Empresa para prestação de Serviços Técnicos de Topografia, de caráter temporário e sem exclusividade, para o Porto do Itaqui e respectivos terminais sob sua responsabilidade, sendo:

a. Área primária e secundária e suas vias de circulação no Porto do Itaqui;

b. Terminal da Ponta Espera - Distante 4 km do Porto do Itaqui por via rodoviária;

c. Terminal do Cujupe - Distante 12,5 milhas náuticas da EMAP acesso através de FerryBoat ou rodoviário distante da EMAP 390 Km.

d. Terminal de São José de Ribamar – Distante a 42 km do Porto do Itaqui por via rodoviária.

e. Terminal da Raposa – Distante a 35Km do Porto do Itaqui



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

A equipe deverá estar presente em São Luís – MA para desenvolvimento das atividades.

Considerar as normas vigentes para topografia, documentos, relatórios e laudos de acordo com ABNT, DNIT, Ministério do Trabalho e outros órgãos normalizadores.

Os valores apresentados neste credenciamentou incluem todos os itens de despesas suportados pelo credenciado, entre outras, administração do contrato, transporte, encargos sociais, comerciais, trabalhistas, e ainda, todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver.

## 5.1 DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

O levantamento topográfico será realizado de acordo com as indicações da NBR 13.333, que fixa as condições exigíveis para a execução de levantamento topográfico. Todo este trabalho será georreferenciado ao Sistema Geodésico SIRGAS 2000. Deverá também seguir as recomendações constantes neste item do Termo de Referência.

O levantamento topográfico de precisão georreferenciado será através de utilização de estação total com precisão linear mínima de 2mm + 2ppm. Para aprimorar o trabalho deverá ser utilizada a ferramenta de aerolevantamento executada por drone com GDS 1,3cm/pxl, quando indicado. Após esta etapa, deverão ser elaboradas plantas planialtimétricas georreferenciadas com as respectivas curvas de nível e cortes das seções transversais de cada uma das áreas, orto-foto georreferenciadas e nuvem de pontos em 3D.

Se para o levantamento houver necessidade de abertura de picada a mesma deverá ser realizada pela própria Credenciada e remunerada conforme item contratual.

Para o fechamento da poligonal do levantamento, o erro máximo admissível será adotado através das seguintes fórmulas:

- tolerância linear = 1:5000 (erro fechamento/extensão da poligonal);
- tolerância angular = 20” (N)1/2 (número de vértices da poligonal);
- tolerância altimétrica = 40 mm (K)1/2 (extensão nivelada em km da poligonal).

O cadastramento incluirá todos os elementos presentes na área com a finalidade de propiciar a perfeita caracterização física e geométrica do terreno e as particularidades existentes. Ainda serão obtidas



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

as coordenadas, cotas e demais características geométricas dos seguintes elementos:

- poços de visita, bueiros, bocas de lobo, sarjetas, meio-fio e outros componentes da drenagem superficial existente;
- Arruamentos existentes (guias sarjetas, vagas de estacionamento) calçadas e canteiros; identificação dos pavimentos (asfalto, concreto, Pav. Intertravado, etc), muros, cercas, avenidas e passagens em nível;
- Elementos do sistema de esgotamento: estação de tratamento, estação elevatórias, fossas e sumidouros, caixas de sabão e caixas de gordura; caixas de inspeção e de passagens;
- Elementos do sistema portuário: berços, piers, pontes de acesso, dolfins, ganchos de amarração, trilhos; cabeços etc;
- Elementos do sistema de Abastecimento de água: estação de tratamento de água; estação elevatórias, cisternas, caixas d'água, reservatórios e tanques; casa de bombas; tubulações de água, hidrômetro etc;
- Postes, torres e luminárias, caixas de passagem integrantes (inspeção e outras) da rede elétrica e de TI (telefonia, fibra óptica); (externas aos prédios, inclusive calçamento);
- edificações e construções existentes (galpões, guaritas, prédios, casa de bombas, armazéns, esteiras, ferrovias (transportadores de correia), tubulações de granéis e líquidos, guarda-corpos (exceto subterrâneas) etc;
- curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como cruzamento de eixos de vias;
- afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, áreas alagadas, áreas de mangue ou qualquer outra ocorrência;
- taludes existentes com indicação de cota do topo e do pé do talude;
- identificação e delimitação de todas as áreas arrendadas e elementos estruturais e equipamentos nelas contidas.

Caso seja necessária a implantação de marcos geodésicos, desde que solicitado pela fiscalização, os mesmos serão materializados com metodologia construtiva conforme indicação da Diretoria de Geociências do IBGE (Padronização de Marcos Geodésicos, 2008).

Os trabalhos de escritório consistirão na organização de relatório técnico detalhado, contendo os



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

métodos, critérios e procedimentos adotados (sistema de projeção e referência de nível), as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada e apresentando as cadernetas de campo, planilhas, cálculo de coordenadas e nivelamentos, além de outros elementos de interesse. A representação gráfica do levantamento topográfico será feita em escala adequada ao formato A0, onde constarão, dentre outras informações que poderão enriquecer o levantamento, as seguintes informações:

- fixação do sistema de coordenadas através de uma malha;
- marcos de referência de nível e suas coordenadas;
- norte verdadeiro;
- acidentes topográficos;
- elementos cadastrados;
- legendas, convenções, símbolos e notas explicativas;
- perfis longitudinais;
- curvas de nível;
- cortes das seções transversais;
- orto-foto georreferenciadas;
- nuvem de pontos em 3D.

Todo o trabalho deverá será processado com Software Topograph, ou equivalente.

a. Relatórios

Descrição de todos os serviços executados. Indicar, resumidamente:

- Posição da cidade: a posição da cidade deve ser referida às vias de comunicações que a servem. Distância da Capital. Altitude encontrada através de um marco Geodésico, Ferrovia, etc;
- Pavimentação: mencionar o sistema de pavimentação fazendo as indicações em planta;
- Topografia: indicar os processos de levantamentos, os métodos de cálculos e as precisões nominais ou de leitura dos instrumentos empregados.

b. Caderneta de Campo, Folhas de Cálculos.

As cadernetas de campo e monografias devem seguir os modelos constantes da NBR 13133 devidamente encadernadas. As anotações nas cadernetas deverão ser legíveis.

A caderneta de campo deverá, obrigatoriamente, conter:



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

- Localização dos serviços;
- Tipo do serviço e data;
- Número e numeração das folhas;
- Nome do operador;
- Número e tipo dos aparelhos utilizados;
- Croquis dos pontos levantados e do caminhamento da poligonal, identificando-se os pontos de partida e chegada das poligonais.

Na elaboração do croqui é necessário que na continuidade do mesmo exista pelo menos um ponto do croqui anterior. Os registros numéricos, croquis e esboços planimétricos devem ser claros a fim de permitir fácil verificação.

As áreas compreendidas pela poligonal principal, quando necessárias, poderão ser calculadas com planímetro.

c. Planilhas de Cálculos

Os cálculos dos trabalhos deverão ser informatizados e apresentados em planilhas de modelo próprio, encadernadas, contendo as seguintes informações, quando pertinentes:

- A área objeto do levantamento;
- O sistema geodésico e seu DATUM, adotados para definição das coordenadas geodésicas do apoio geodésico;
- O referencial altimétrico utilizado para a definição das altitudes ou cotas;
- O sistema de representação cartográfica ou topográfica utilizado nos levantamentos planimétricos com a indicação de sua origem;
- Vértices utilizados do apoio geodésico com suas coordenadas geodésicas e plano retangulares no sistema de representação cartográfica ou topográfica adotada;
- Altitudes ou cotas da referência de nível existentes utilizadas e das implantadas, sendo estas acompanhadas dos erros médios quilométricos toleráveis calculados de acordo com a seção 6.6.6 da NBR 13133;
- Vértices do apoio topográfico implantado com suas coordenadas plano retangulares, acompanhadas dos erros médios toleráveis e fechamento linear calculado através do método das projeções simples;



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

- Cálculo da poligonal pelo sistema UTM, quando do transporte de coordenadas oficiais.

d. Desenho Topográfico

O desenho topográfico final deverá ser entregue, em DWG, versão 2010 e em PDF.

Elementos que não possam ser identificados de forma adequada no levantamento topográfico, ou que precisem de maior detalhamento para entendimento, devem ser incorporados por meio de fotos e descrições no Relatório Topografico, bem como devem ser corretamente referenciados nas plantas.

No desenho topográfico deverá constar:

- Linhas de quadriculação com traços na espessura de 0,1 mm, com os respectivos valores das coordenadas topográficas referenciadas a um plano pré-estabelecido, bem como as cruzetas com as coordenadas UTM, quando for o caso;
- Carimbo Padrão EMAP, devidamente preenchido;
- Norte Verdadeiro ou Norte Magnético com data;
- Identificação e materialização dos vértices de apoio e RN's com as respectivas coordenadas e altitudes e cotas, expressas até a casa do milímetro;
- Nota contendo as informações referentes às referências planimétrica e altimetria utilizadas, incluindo o DATUM, quando for o caso;
- Articulação dos desenhos;
- Convenções topográficas;
- Cotas de entroncamento e pontos notáveis com aproximação de dois dígitos;
- Curvas de nível de metro em metro;
- Nome do Bairro, Distrito, Município e Ruas;
- Perímetro molhado na cor azul;
- Divisas tituladas na cor vermelha;
- Km da estrada, quando cruza ou segue por uma rodovia.

Deverão ser ainda consideradas:

- As curvas de nível não deverão ultrapassar os pontos cotados extremos;



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

- Deverá ser apresentado um desenho geral do conjunto na escala 1:5.000 ou 1: 10.000;
- O R. N. de origem do nivelamento geométrico, deverá constar da planta original, assim como a sua cota até milímetros;
- Os desenhos não deverão ter cortes. Na mesma planta deverão ser estudados o melhor layout do mesmo;
- Devem constar da planta original, pelo menos 4 RN's, da rede de nivelamento geométrico, distribuídos em pontos extremos da cidade e registrados com suas respectivas cotas até centímetros;
- As edificações deverão ser apresentadas por um retângulo, cujo diâmetro não deverá exceder a 3 mm, figurando a sua posição relativa na quadra com aproximação de 5 m para mais ou menos;
- Deverá constar em planta o número total de edificações do levantamento, e as amarrações das plantas deverão ser pelo esquema de azulejos;
- As edificações situadas abaixo do "grade" da rua deverão ser apresentadas por um pequeno retângulo, devendo ser indicadas às cotas das soleiras;
- As indicações das ruas pavimentadas, deverão constar na cópia da planta original, por traços em cores;
- As pontes, bueiros, etc; que deverá constar do cadastro topográfico deverão ser apresentadas em um desenho a parte, com todos os detalhes arquitetônicos;
- Elementos de Hidrografia: deverá constar a representação dos talvegues e cumeeiras, nascentes se houver, e canais de escoamento existentes na área;
- Os desenhos dos serviços de complementação de levantamento topográfico. Deverá também conter o levantamento anterior e sua atualização planimétrica e altimétrico.

e. Apresentação dos Trabalhos

Na conclusão dos serviços, deverá ser entregue, para fins de análise e medição dos serviços executados, uma via dos desenhos plotados em papel sulfite, além dos arquivos em meio eletrônico (CD-ROM).



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

A apresentação final dos trabalhos será concretizada com a entrega dos seguintes documentos:

- Cadernetas de campo originais, sem rasuras, contendo os elementos de levantamento;
- Monografia dos Marcos e RN's;
- Planilhas de Cálculos com os respectivos erros de fechamento;
- Lista de coordenadas de todos os marcos;
- Cálculo da determinação dos azimutes geográficos;
- Planilha de cálculo das poligonais levantadas;
- Planilha de cálculo da área e das parcelas.

f. Da Estação Total e do Nível

A Estação Total e o Nível que serão alugados deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

Estação Total

- Prumo: laser;
- Medição: com prisma;
- Precisão angular: 9'';
- Precisão linear (prisma): (3+2 ppm x D)mm;
- Bateria de até 06 horas;
- Alcance com 1 prisma: 2.000m;
- Memória interna: 8.000 pontos;
- Especificações ambientais: IP66;
- Leitura mínima angular: 1'';
- Aumento da imagem: 30x;
- Gerenciador de obras: 30 obras;
- Medição remota;
- Cálculos de interseção;
- Locação tridimensional;
- A Estação Total deverá vir acompanhado de, no mínimo, cabo para transferência



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

de dados, carregador, duas baterias, dois prismas, tripé, dois bastões e dois suportes para prisma.

Nível

- Automático com precisão mínima de 2,00mm por km;
- Aumento da imagem em 24x;
- Objetiva abertura de 32mm;
- Foco mínimo de 0,3m;
- Limbo horizontal de 360°;
- Constante 0 / 100;
- Compensador 0,5'' / +-15';
- Imagem direta;
- Resistente IPX6;
- Nível Circular 10' / 2mm;
- O nível deverá vir acompanhado de, no mínimo, um tripé e uma mira de 4 metros.

## 6. DO FLUXO DE ATENDIMENTO

O gerenciamento das demandas e dos serviços objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Gerência de Projetos (GEPRO), representada por empregado que será devidamente designado para a fiscalização dos mesmos.

A distribuição dos serviços às CREDENCIADAS ocorre de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, sendo, portanto, criada uma planilha que estará disponível à visita de interessados com a classificação das empresas, assim como a ordem em que serão demandadas. A EMAP fará a distribuição dos serviços seguindo esta lista previamente estabelecida mediante sorteio.

As credenciadas receberão numeração sequencial de acordo com o sorteio, a fim de identificá-las quando da distribuição de serviços.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de CREDENCIADAS, observada sempre a ordem acima mencionada.

A distribuição dos serviços às CREDENCIADAS observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por empresa CREDENCIADA.

Demandada a empresa por ordem de sorteio, através de e-mail do fiscal do contrato, a mesma receberá uma minuta de Autorização de Serviço (AS) contendo o orçamento prévio da Contratante.

A CREDENCIADA poderá estar de acordo com a minuta da Contratante ou apresentar contraproposta para execução que julgar pertinente, considerando seu nível de conhecimento do local onde será ralizada a topografia e, consequentemente, a necessidade ou não de realização de um serviço inicalmente não previsto pela Contratante.

Após alinhamento entre as partes e aprovação das mesmas, a EMAP formalizará a Autorização de Serviço, já numerada, colhendo as devidas assinaturas.

A Autorização de Serviço será dirigida ao representante da CREDENCIADA, ou a outro profissional a quem esta designar, devendo a mesma iniciar suas atividades, conforme documento formal, onde estará explícita a demanda a ser desenvolvida.

Deverá então, a empresa credenciada realizar os devidos tramites de liberação de acesso à área onde serão executados os serviços. Após liberados, proceder com sua mobilização de pessoal e equipamentos e efetivamente iniciar os serviços em campo.

A aceitação por parte da CREDENCIADA da Autorização de Serviço implicará na apresentação de um cronograma, em até 72 horas úteis, formalizando os documentos e prazo de entrega dos serviços com toda documentação a eles correlata.

Caso qualquer empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação à EMAP, formal, protocolada, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor de Engenharia. A mesma será devidamente analisada pela Diretoria buscando entender e tomar ações pertinentes às causas que a originaram.

A recusa formal da prestação do serviço, por parte da CREDENCIADA, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

A CREDENCIADA que não justificar a recusa de uma Autorização de Serviço, no prazo máximo de 48 horas de sua notificação, será automaticamente descredenciada. Assim como, a sua recusa pela terceira vez consecutiva ainda que justificada implicará em seu descredenciamento.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

A CREDENCIADA que já foi chamada para execução de serviços atendendo a ordem do sorteio, volta para o final da fila, seguindo a mesma ordem, independente de aceite ou recusa da AS.

Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto a EMAP a CREDENCIADA será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

A EMAP poderá desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo processo de credenciamento, mesmo quando ainda já existirem empresas CREDENCIADAS para a especialidade, posicionando, neste caso, as novas empresas na ordem sequencial disponível.

Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida por este termo, normas técnicas e legislações, inclusive normas internas da EMAP e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da CREDENCIADA ou procurador legalmente constituído e pelo técnico executor habilitado, acompanhando sempre o trabalho produzido de sua Anotação de Responsabilidade Técnica.

Profissionais do quadro técnico da empresa que não estejam legalmente habilitados estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.

## 7. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão prestados parcialmente nas localizações sob a responsabilidade da EMAP conforme listados no item 1.

Toda documentação produzida deverá ser entregue em meio eletrônico, em formato editável e formato PDF, direcionado à fiscalização EMAP.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por representante devidamente designado pela EMAP, na forma da Lei, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitaráa transferência de qualquer responsabilidade da CREDENCIADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação de fornecedores da CREDENCIADA sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CREDENCIADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

## 9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Cada serviço deverá ser medido, a cada etapa contratada e concluída, após sua entrega completa e sem pendências técnicas, conforme rege este documento e o orçamento aprovado entre as partes.

As medições ocorrerão mensalmente, ou em outra periodicidade, a critério da Contratante/Fiscalização, por Preço Unitário e de acordo com o documento Critério de Medição em ANEXO.

Para a realização de cada medição deverão ser apresentados todos os documentos oficiais, juntamente com a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, além dos Relatórios e documentos pertinentes ao período medido, que demonstre o desenvolvimento dos serviços de acordo com a mão de obra e equipamentos disponibilizados, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento por antecipação.

A Credenciada enviará seu boletim de medição, o qual será analizado pela fiscalização, devendo esta emitir seu Boletim de Medição e, havendo divergência do solicitado pela Credenciada, solicitar o de



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

acordo desta.

A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização, e autorização da autoridade competente da EMAP, sendo seu pagamento efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária.

A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de Contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

a) O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela Fiscalização, no máximo, de 30 (trinta) dias.

b) A apuração da ordem cronológica se faz para cada fonte diferenciada de recursos.

O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, bem como a apresentação de documentações a seguir:

- Carta de Solicitação de Pagamento oriunda da Contratada;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de pagamentos dos funcionários envolvidos nos serviços;
- Resumo da frequência dos funcionários envolvidos no serviço em papel timbrado da empresa;
- Folha de pagamento de pessoal;
- Contracheques assinados ou comprovantes bancários de pagamento de pessoal;
- Declaração do valor devido ao INSS do mês anterior, conforme GFIP / SEFIP;
- Comprovação de recolhimento de INSS do mês anterior;
- Comprovação de recolhimento de FGTS do mês anterior.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

## 10. REQUISITOS TÉCNICOS

PROPOSTAS TÉCNICAS

Registro da Empresa

Provar registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentação de atestado(s) técnico(s) que comprove(m) ter a empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Execução de levantamento planialtimétrico cadastral.

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de dispor em seu corpo técnico, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Execução de levantamento planialtimétrico cadastral.

A comprovação de vínculo do profissional com a CREDENCIADA deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART ou RRT de Cargo ou Função ou Promessa de Contrato de Prestação de Serviço.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

Os profissionais indicados pela CREDENCIADA, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os documentos exigidos neste termo poderão ser apresentados no original, acompanhado de cópia autenticada por tabelião. Não serão aceitos documentos apresentados através de fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 A CREDENCIADA apresentará um Gestor ou Preposto, ENGENHEIRO OU ARQUITETO, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, o qual lhe compete:

a) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

b) Gerenciar os serviços;

c) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

11.2 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CREDENCIADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias.

11.3 É condição para início do contrato a indicação do representante da CREDENCIADA, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro em Conselho de Classe, devidamente em dias de cada empresa com habilitação homologada.

11.4 Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

11.5 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

11.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.7 A inadimplência da Credenciada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

deste Termo de Referência, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos projetos entregues.

11.8 A CREDENCIADA deverá apresentar as ART´s – Anotações de Responsabilidade Técnica ou as RRT´s – Registro de Responsabilidade Técnica, de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato.

11.9 A CREDENCIADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10 Garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

11.11 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

11.12 Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência, devidamente identificados mediante a utilização de crachás.

11.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMAP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.14 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.

11.15 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

11.16 A CREDENCIADA poderá aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

11.17 Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

11.18 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições,



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

11.19 Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

11.20 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

11.21 Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

11.22 A CREDENCIADA deverá procurar as GERENCIAS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.

11.23 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas e legislações pertinentes indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

11.24 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

11.25 Fornecer veículo para transporte de colaboradores para áreas remotas sob responsabilidade da EMAP integrante do objeto deste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, devidamente licenciado e vistoriado pelo DETRAN, equipado com todos os itens de segurança necessários. Devendo zelar pela sua total conservação, atentando sempre para as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias.

11.26 Os colaboradores responsáveis pela condução (Gestores, Engenheiros e Técnicos) dos veículos destinados a execução deste Termo de Referência, bem como pelo transporte de pessoal e equipamentos, deverá contar com a habilitação necessária, assim como, seguir os limites de velocidade determinados para as rodovias e vias internas das dependências da CONTRATANTE, além de respeitar as demais normas previstas no Código de trânsito Brasileiro.

11.27 Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

11.28 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.29 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

11.30 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços.

11.31 Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

11.32 Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

11.33 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

11.34 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

11.35 Esclarecer as inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência.

11.36 Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

11.37 Cumprir fielmente os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP do Porto do Itaqui.

11.38 Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados; e

11.39 Assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da EMAP (como nome, telefone, e e-mail corporativo, etc) se dará exclusivamente para a execução do



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes, e ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados.

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CREDENCIADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

A inadimplência da CREDENCIADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

## 12. SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 12.1 ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA DO TRABALHO

As orientações devem ser seguidas no início do contrato e ao longo do contrato

**TRABALHO EM ALTURA**

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

EP.I´s

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Uso de cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,

* Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).

* Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado-Treinamento de NR



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

35.

* Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

* Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

* Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

USO DE ANDAIME:

* As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

* Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.

* deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho .

* Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

**CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

* Realizar treinamento interno de direção defensiva EMAP.

* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.

* Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.

* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

**TRABALHO PRÓXIMO A VALAS, TALUDES OU PILHAS**

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* Deve ser realizada a avaliação de estabilidade do material antes de realizar atividades próximos a taludes.

* Adoção de escoramento - Seguir as recomendações da RTP 03/ NR18 - escavações, fundações e desmonte de rochas.

* Adoção de proteção contra quedas de pessoas / materiais.

* Deverá ser instalado sistema de guarda-corpo fixo no perímetro das valas ou taludes.

* Para acesso das valas ou taludes deverá ser utilizada escada de acesso.

* Elaboração de procedimento específico para atividades nessas circunstâncias e treinamentos dos empregados no mesmo.

**RISCO DE ATAQUE DE ANIMAIS E INSETOS**

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

06.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.).

* Uso de repelentes pelos empregados.

* Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia.

* A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades.

* Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência.

* Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros.

* Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores.

* Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.

**EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE**

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Avaliação ambiental para a função.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

**UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS**

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

**TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC.)**

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas)

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda dos berços;

* Proteção contra quedas.

* Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

**TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS**

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

* Apresentar PGR, NR 18 / PCA / PPR / PCMSO / LAUDO ERGONÔMICO / PAE / LTCAT de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

* Realizar a divulgação dos procedimentos internos EMAP

* Atender ao disposto na NR 05.

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR CONSIDERADA IMPORTANTE**

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

*TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

*As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas areas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

* Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da Credenciada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

* Todas as exigências legais à Credenciada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

## 12.2 ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Não há recomendações do Meio Ambiente a serem inseridas neste TR.

## 12.3 ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE OCUPACIONAL



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

As documentações de saúde são o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs dos trabalhadores.

### 12.4 ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Não há recomendações por parte da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN para essa contratação.

### 12.5 ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A redação inserida na cláusula 10 deste termo de referência atende aos requisitos de segurança no tratamento de dados pessoais e está adequada ao objeto da contratação.

A contratação pretendida demandará apenas tratamento de dados pessoais e profissionais básicos dos fiscais, como nome, telefone e e-mail corporativo para o acompanhamento do cumprimento das exigências previstas no termo de referência, dispensando assim a necessidade de previsão de cláusula específica para tratamento de dados pessoais.

## 13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

13.2 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

13.3 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

13.4 Fornecer a CREDENCIADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

13.5 Encaminhar à CREDENCIADA os comentários efetuados nos relatórios recebidos para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.6 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

13.7 Permitir o acesso dos empregados da CREDENCIADA às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência.

13.8 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa CREDENCIADA mencionadas neste Termo de Referência.

13.9 Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este Termo de Referência.

13.10 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

13.11 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

13.12 Aprovar a indicação pela CREDENCIADA do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

13.13 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CREDENCIADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

13.14 Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

13.15 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

13.16 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

13.17 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

13.18 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

pagamento as faturas emitidas pela CREDENCIADA;

13.19 Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

13.20 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

13.21 Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CREDENCIADA possa executar as suas obrigações.

13.22 Efetuar o pagamento à empresa CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

## 14. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Art. 83 da lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Credenciada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertências;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP.

Quanto a alínea "a) Advertência" poderá ser aplicada por meio de "Termo de Notificação", quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, está se converterá em multa conforme o grau da ocorrência. A Credenciada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro arpovado entre as partes para execução da AS, a Fiscalização poderá advertir a Credenciada, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

Após a aplicação da advertência, a Credenciada se obriga a respondê-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

Quanto a alínea "b) Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência", até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da AS, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

A tabela a seguir mostra a relação entre as obrigações da Credenciada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação.

| Pontos de responsabilidade da Credenciada | Grau | Multa | Prazos |
|---|---|---|---|
| Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP. | 01 | 0,01% | Por dia, a contar da comunicação oficial. |
| Manter em dia os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência | 01 | 0,01% | Por dia, a contar da comunicação oficial. |
| Refazer ou Substituir, quando rejeitados, os membros da equipe, os equipamentos, os materiais e os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização. | 01 | 0,01% | Por dia, a contar da comunicação oficial. |
| Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. | 01 | 0,01% | Por ocorrência. |
| Após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a ART ou RRT, no CREA ou no CAU, | 01 | 0,01% | Por dia, a contar da comunicação |



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

| | | | |
|---|---|---|---|
| respectivamente, dos profissionais responsáveis pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados. | | | oficial. |
| Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente e do planejamento dos serviços até a data limite informada pela Fiscalização. | 01 | 0,01% | Por dia, a contar da comunicação oficial. |
| Esclarecer as inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência. | 01 | 0,01% | Por dia, a contar da comunicação oficial. |
| Cumprir o cronograma acordado na AS de execução dos serviços. | 03 | 0,05% | Por dia, a contar da notificação oficial |
| Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente | 03 | 0,05% | Por dia, a contar da notificação oficial |

Pontos de Responsabilidade da Credenciada

A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas “a” e “c”.

Após a aplicação de 03 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

processo para a aplicação de Multa.

Quanto a alínea "c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP" pelo prazo de até 02 (dois) anos. Serão motivos suficientes para emissão de penalidade disposta na alínea "c":

- Abandono do Contrato por um período superior a 30 dias;
- Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do Contrato.

A Credenciada que for sancionada conforme alínea "c" será declarada como inidônea para licitar e contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Credenciada.

A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Credenciada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

Após aplicação da penalidade, a Credenciada terá o prazo máximo de até 10 dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Credenciada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à mesma, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

## 15. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido Termo de Referência e ao posterior desenvolvimento atividades CREDENCIADA não são relevantes, por se tratar de serviços de cunho



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

intelectual.

Considerando o fato de se estar realizando um Credencaimento, por preços unitários, sem valor global de contrato, e crdenciando mais de um prestador de serviço, não há como se exigir garantia de execução contratual por este ser por demanda.

## 16. PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a EMAP pagará aos credenciados os valores constantes da Tabela de Preços presente no item 1 deste Termo de Referência, nos quantitativos efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização.

Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.

Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este termo, com as normas técnicas ou com o Edital.

A Administração, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de trinta dias.

O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO e autorização da autoridade competente.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da CREDENCIADA.

O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996.

O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela CREDENCIADA.

A divulgação pela EMAP, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à EMAP o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da CREDENCIADA não atingir os níveis por essa pretendidos.

Na execução do contrato, o seu objeto deve ser recebido, a cada Autorização de Serviço atendida, com toda documentação pertinente a esta, inclusive ART ou RRT.

Fazem parte da entrega de cada Autorização de Serviço, mas não se limitando a estes: Desenhos em Autocad (.DWG e .PDF); Relatórios; Croquis; Planilhas de cálculo; Monografia de marcos, dentre outros.

A avaliação de fornecedor no item qualidade refletirá sobre a aceitação de cada serviço solicitado.

## 17. VISITA TÉCNICA

Não será necessária a realização da visita técnica neste processo, uma vez que se trata apenas de um credenciamento, permanecendo as empresas CREDENCIADAS cientes de que visitas técnicas e levantamentos de campo serão obrigatórios para inteirar-se das condições e do grau de interferências existentes na área, quando da definição do orçamento do serviço na Autorização de Serviço.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Por ser credenciamento, não cabe subcontratação, pois a credenciadora deverá ser detentora da qualificação técnica para execução dos serviços.

### 18.1 Reajustamento

Por força da legislação vigente, os preços serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir de 31/11/2024, alterando-se esta periodicidade por força de legislação futura, para mais ou para menos, de modo a assegurar a relação a ser contratada, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

mesma proporção da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue, tendo por base a classificação dos índices especificados na planilha orçamentária contratual para cada tipo de serviço:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \, x \, V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado.

18.1.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.1.2 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

18.2 Outras condições específicas

18.2.1 Credenciamento é ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga,assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé.

18.2.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções de informações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o credenciado cobrar “serviços extras”. Considerar-se-á o credenciado como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá, ao se credenciar conforme valores estabelecidos na tabela 1, estar ciente de que os valores apresentados são suficientes para remunerar os serviços a serem realizados, não cabendo pleito posterior.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

18.2.3 O credenciamento ficará em aberto por 12 meses a contar da data de sua publicação para que as empresas intessadas possam se credenciar. Após este prazo, não mais será possível credenciamento, exceto por meio de divulgação de um novo processo de credenciamento, o qual a EMAP poderá realizar a qualquer tempo, na forma da lei.

18.2.4 Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CREDENCIADA deverá atender:

- Às Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes, além das legislações.
- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
- Instruções técnicas;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Às normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.
- Na inexistência de Normas Nacionais correspondentes, sempre com a aprovação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

18.2.5 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrãode qualidade previsto para os serviços em questão.

18.2.6 A CREDENCIADA fornecerá os equipamentos, as ferramentas e a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, os EPI's e EPC's, o transporte próprio e tudo mais que for necessário para a execução do objeto deste termo de referência.

18.2.7 Correrá por conta exclusiva da CREDENCIADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados e pelo uso indevido de patentes registradas.

18.2.8 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam A CREDENCIADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

inaceitáveis na execução dos serviços.

18.2.9 A equipe técnica da CREDENCIADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Em caso de substituição, deverão ser apresentados documentos que comprovem ter a mesma qualificação técnica do profissional substituído.

18.2.10 A CREDENCIADA interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

c) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito via e-mail ou AR

18.2.11 Para os serviços objetos destas especificações, caberá à CREDENCIADA fornecer e conservar equipamentos e ferramental necessários, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente, que assegurem progresso satisfatório ao mesmo.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Vimos requerer, através do presente, nosso CREDENCIAMENTO, em conformidade com o EDITAL divulgado pela EMAP juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

| | | |
|---|---|---|
| Razão social: | | |
| Nome fantasia: | | |
| CNPJ: | Inscrição estadual: | |
| Número do CREA ou CRT: | UF do CREA ou CRT: | UF vistos do CREA ou CRT: |
| Endereço Completo (Rua, Avenida, nº, complemento, Bairro, Município/UF, CEP): | | |
| Telefone/celular: | E-mail: | |
| Dados Bancários pessoa jurídica (banco, agência, conta corrente): | | |

DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:**

Recebemos os documentos que compõem o EDITAL de CREDENCIAMENTO Nº xxxx/20xx e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CREDENCIAMENTO;

Não nos encontramos inidôneos para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

A empresa não se enquadra nas situações previstas no item 10 do EDITAL e que as informações prestadas neste pedido de CREDENCIAMENTO são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do EDITAL e seus anexos;

Não há qualquer fato superveniente impeditivo do CREDENCIAMENTO, e;

Não possuímos em nosso quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local/data

Nome e assinatura do representante legal



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

**ANEXO III - INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA**

**1) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | CREA / CRT: |
| Endereço Completo (Rua, Avenida, nº, complemento, Bairro, Município/UF, CEP): | |
| Telefone/celular: | E-mail: |

**2) TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Formação: | Identidade: | CPF: |
| Nome: | | |
| Formação: | Identidade: | CPF: |

**3) QUADRO TÉCNICO:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Formação: | Identidade: | CPF: |
| Telefone / Celular: | e-mail: | |
| Atividades pretendidas: | | |
| Nome: | | |
| Formação: | Identidade: | CPF: |
| Telefone / Celular: | e-mail: | |
| Atividades pretendidas: | | |

**4) EXPERIÊNCIA:**

**4.1)** Anexar os currículos de cada profissional do quadro técnico, contendo:



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

- Dados pessoais (nome, endereço, telefone, documentos);
- Cursos de graduação, especialização e pós-graduação;
- Relação contendo os principais serviços executados nas atividades pretendidas, indicando a natureza, quantidades, local, data, conforme anexo.

**4.2)** É obrigatória a apresentação de trabalhos, atestados ou certidões (cópias), conforme discriminado.

Local, Data:

_____

**Nome e Assinatura do representante legal da empresa**



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

**ANEXO IV - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PRETENDIDAS POR PROFISSIONAL**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| Nome do Profissional: | |
| CREA / CAU / CRT: | Formação: |

| Atividade Pretendida: | Identificar o documento que comprova o pré-requisito e experiência requerida para o profissional na atividade (trabalho, certidão ou outros) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

Local, Data:

_____

**Nome e Assinatura do representante legal da empresa**



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

**ANEXO V – RELAÇÃO DE MODELOS**

- V.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- V.2 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS;
- V.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;
- V.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- V.5 - MODELO TERMO DE COMPROMISSO



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

# ANEXO VI – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

| | TÍTULO DO DOCUMENTO | REVISÃO |
|---|---|---|
| PORTO DO ITAQUI | **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO** | 00 |

| Nº AS | NOME DO EMPREENDIMENTO | Nº CONTRATO | CONTRATADA | DATA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**LOCAL DE EXECUÇÃO**

**OBJETO DA AUTORIZAÇÃO (Descrição geral do serviço a ser desenvolvido pela contratada)**

**DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE**

**Declaro que realizei pesquisa nos arquivos EMAP:**

( ) Existe Levantamento Topográfico e foi disponibilizado.

( ) Existe Levantamento Topográfico como imagem(TIF,PNG ou JPG) que são incompativeis para produção de plantas em DWG.

( ) Existe Levantamento Topográfico, mas que não abranje toda a área do escopo.

( ) Não existe levantamento.

( ) Outros

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ESTIMATIMA DE CUSTO

| ITEM | SERVIÇO | QUANT. | R$ UNIT | R$ TOTAL | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS | | | | 0,00 | | | | | | | | |

**NOTAS**

1. Solicitamos fazer referência desta A.S. em todos os documentos concernentes a este serviço.
2. O escopo referente a esta AS não está limitado aos serviços apresentados, sendo possível a alteração dos mesmos, desde que previamente autorizado pela fiscalização.
3. A contratada deverá estimar os serviço, custos e cronograma a serem executados, devolvendo em 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimentos desta AS, para aprovação do sequenciamento dos serviços, dentro dos prazos acordados (data prevista de entrega do produto final).

**OBSERVAÇÕES**

1. As fases descritas na AS com o escopo do desenvolvimento dos serviços serão passíveis de cancelamento perante condições insatisfatórias do produto entregue, ou por solicitação da Diretoria, devido a ajustes de prioridades. Desta forma cada fase deverá ser aprovada e validada pela fiscalização para o sequenciamento das fases seguintes.
2. Os serviços deverão ser entregues, completos, para análise e aprovação da EMAP, até a data de término prevista no cronograma físico-financeiro.
3. Esta "AS" será finalizada, após as entregas finais dos produtos (protocolizados), e aprovados pela fiscalização, o que não não exime a contratada de possíveis revisões e complementos posteriores, por trabalho incorreto ou incompleto observado tardiamente posterior a entrega.
4. Fazem parte desta "A.S." todos os documentos e instruções que integram o contrato em referência, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
5. Os serviços serão fiscalizados pela (GEPRO), tendo como fiscal o Engº/Arq. XXXXXXXXXX, Tel. XXXX XXXX, e em seu impedimento o fiscal substituto Engº/Arq. XXXXXXXXXX, Tel. XXXX XXXX.

| | | | |
|---|---|---|---|
| *DATA DE ENTREGA À EMAP DOS TRABALHOS SOLICITADOS NESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO* | ___/___/___ | *ASSINATURA DA CONTRATADA* | _____ |
| *AUTORIZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME O ORÇAMENTO E A DATA FORNECIDOS* | ___/___/___ | *FISCAL DO CONTRATO* | _____ |

| EMAP | CONTRADADA |
|---|---|
| _____ Fiscal do Contrato _____ Fiscal Substituto _____ | _____ |



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

**ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA — EMAP E A (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

Por este instrumento particular, a **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA — EMAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, com sede na Av. dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís/MA, doravante designada **EMAP**, neste ato representada por seus diretores Presidente e de Engenharia, respectivamente, os Srs. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX,** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.** sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXX-XXX,

inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXX,** firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, instruído no Processo Administrativo nº 00366/2024 aprovado pela XXXXXXXXX, sujeitando-se a CREDENCIADA às disposições da Lei Federal n° 13.303/2016, oRegulamento de Licitações da **EMAP**, o Código de Conduta da **EMAP**, a Lei Federaln.º 8.078/1990, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais, a Lei Federalnº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA O PORTO DO ITAQUI E TERMINAIS EXTERNOS, SÃO LUÍS, ALCÂNTARA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E RAPOSA – MA.**

1.2 Na execução dos serviços a **CREDENCIADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, no **TERMO DE REFERÊNCIA e anexos** os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste credenciamento provêm da receita própria da EMAP, sendo informado onde serão lançados estes custos na Autorização de Serviço emitida.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇO

3.1 O objeto será executado de forma indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

3.2 A EMAP pagará à CREDENCIADA, pelos serviços contratados e executados, os valores descritos no item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3 Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores constantes descritos no item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Nos valores fixados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O CREDENCIAMENTO terá vigência de **12 (doze) meses**, vigorando a partir do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação na imprensa oficial da relação dasempresas consideradas aptas à prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 O prazo de execução dos serviços dar-se-á no prazo máximo estabelecido na Autorização de Serviço (AS), de acordo com a complexidade e tipologia, definidos pela EMAP.

4.3 Prorrogações serão permitidas dentro das prerrogativas presentes no Regulamento de Licitações e Contratods da EMAP e da legislação aplicável, com as devidas justificativas por escrito.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão realizados/prestados nos seguintes locais:



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

- Área primária e secundária e suas vias de circulação (Poligonal) no Porto do Itaqui;
- Terminal da Ponta Espera - Distante 4 km do Porto do Itaqui por via rodoviária;
- Terminal do Cujupe - Distante 12,5 milhas náuticas da EMAP acesso através de FerryBoat ou rodoviário distante da EMAP 390 Km.
- Terminal de São José de Ribamar – Distante a 42 km do Porto do Itaqui por via rodoviária.
- Terminal da Raposa – Distante a 35 Km do Porto do Itaqui.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EFORMA DE PAGAMENTO

6.1 Conforme TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTE

7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data base de orçamento da **EMAP** ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CREDENCIADA

8.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste TERMO, cabe à **CREDENCIADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

8.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CREDENCIADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.3 A **CREDENCIADA** será representada pelo "responsável técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

- No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO da **EMAP**.
- A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no EDITAL do credenciamento que originou este TERMO DE CREDENCIAMENTO, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

## 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA EMAP

9.1 Conforme item 13 do Termo de Referência - ANEXO I.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Conforme item 11 do Termo de Referência - ANEXO I.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

**11.1** A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste credenciamento ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PROJETOS (GEPRO),** sendo **fulano** o fiscal titular e **cicrano** o substituto**.**

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme item 14 do Termo de Referência - ANEXO I.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a **CREDENCIADA**, mediante requerimento à **EMAP**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **EMAP**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:

a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

13.4 A CREDENCIADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

13.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a EMAP designará servidor ou comissão com até 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

15.1 A celebração de alterações neste **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO** será permitida nas hipóteses e condições previstas no Regulamento de Licitações e Contrados e legislação aplicável.

## 16 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A EMAP e a CREDENCIADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais,



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da EMAP, responsabilizando-se a CREDENCIADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletadossó poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste TERMO DE CREDENCIAMENTO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a EMAP será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

e) Encerrada a vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha quemanter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2 A CREDENCIADA cooperará com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

16.3 A CREDENCIADA compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento nãoautorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A CREDENCIADA reembolsará quaisquer perdas,custos, despesas, danos ou passivos

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A **CREDENCIADA** se sujeita integralmente aos termos do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

17.2 Os casos omissos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO e na Proposta da CREDENCIADA serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos e demais legislações pertinentes.

17.3 A **CREDENCIADA** deverá informar imediatamente a **EMAP** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimentode correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

17.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CREDENCIADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, dasdeterminações emanadas pela **EMAP**, relacionadas com a execução do objeto .

17.4 Os documentos discriminados neste TERMO DE CREDENCIAMENTO e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.5 Compete à **EMAP** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.6 As partes considerarão completamente cumprido o TERMO DE CREDENCIAMENTO nomomento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **EMAP**.

17.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

SÃO LUIS/MA,

**TESTEMUNHAS**

a)

b)



Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 13/01/25 as 12:52 com nº: 3723-0036-3322 e CRC 13HN782H